

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
CECÍLIA DO SUL E A EMPRESA VENCER CONSULTORIA EM
RECURSOS HUMANOS LTDA**

Nº 32/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 948.753.320-68 denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, **VENCER CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, situada na Av. Presidente Vargas, 541, Sala 709, Bairro São Cristovão, Passo Fundo, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.754/0001-13 representada por **Aurivan Chiocheta**, Major da Brigada Militar (RR), Consultor em Proteção e Defesa Civil, portador de CPF n.º 450.597.480-49 e RG n.º 1029490438, têm entre si ajustado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na prestação dos seguintes serviços profissionais:

1) elaboração de levantamentos de danos relativos aos prejuízos sofridos por desastre natural (ESTIAGEM – COBRADE 14.110), ocorrido na área rural do município de Santa Cecília do Sul;

2) consultoria técnica na produção de documentos inerentes ao procedimento administrativo necessário para que haja o reconhecimento federal da decretação de situação de emergência e homologação pelo Estado do Rio Grande do Sul;

3) elaboração de planos de trabalhos destinados a captação de recursos para fins de resposta ao desastre natural.

SEGUNDA - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em obediência às seguintes condições:

a) A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATANTE** disponibilizará uma pessoa responsável pela coleta de documentos e informações necessárias para a elaboração dos documentos de Decretação de Situação de Emergência;

c) O **CONTRATANTE** disponibilizará de sala e equipamento de informática, com ligação via Internet sempre que a **CONTRATADA** estiver no município para viabilização e/ou finalização dos levantamentos de danos e demais documentos inerentes ao feito administrativo;

TERCEIRA - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência, ética e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, e especialmente:

- a) Responsabilizar-se-á pelo cumprimento de datas e prazos na entrega da documentação junto aos órgãos oficiais do SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- b) Responsabilizar-se-á pelo acompanhamento dos documentos produzidos nas instâncias superiores, até que ocorra o Reconhecimento e Homologação da Situação de Emergência, bem como da complementação e atualização de documentação que se fizerem necessárias.

QUARTA – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à **CONTRATADA** caso recebido intempestivamente.

QUINTA - Para a execução dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal.

SEXTA - Caberá a **CONTRATADA** acompanhar todo o andamento do feito administrativo junto às instâncias Estadual e Federal que integram o SINPDEC, até que produzam os efeitos legais inerentes a condição emergencial pela qual se encontra o município.

SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente ato em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul, RS, 20 de abril de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

VENCER CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Contratada

Testemunhas: